

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente *Termo de Referência* tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de estudos técnicos da avaliação atuarial anual.

2 – JUSTIFICATIVA:

Considerando a Lei 9.796/99 que regulamenta a Compensação Financeira, Portaria 7.796/2000 que estabelece os Critérios das Avaliações Atuariais, Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ainda, os enquadramentos das Leis 9.717/1998 e 10.887/2004, Portarias 4.992/1999 e 1467/2022, bem como de acordo com as Emendas Constitucionais Federais nºs 20/1998, 41/2003, 47/2005, 70/2012 e 103/2019, e de acordo com a legislação municipal referente ao RPPS, desde que, não distintas das regras estabelecidas na EC 103/2019 de concessão de aposentadorias e pensão.

Justifica-se a Avaliação Atuarial periódica do Plano de benefícios de Regime Próprio de Previdência Social, ser uma exigência legal prevista na Lei nº 9.717/98 Art. 1º inciso I – realização de avaliação atuarial inicial e no balanço de cada exercício; e Portaria MPS nº 204/2008 dispõe sobre a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP.

Ressalta-se que o prazo para o preenchimento do DRAA (Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial) encerra em 31/03 de cada ano. Dessa forma, os serviços de cálculo atuarial são necessários continuamente para a regularidade previdenciária do ente municipal, o que motiva a possibilidade de prorrogação da vigência contratual, com a respectiva atualização dos valores contratados, de acordo com a avaliação dos indicativos e da base de dados apurados. Além disso, para garantir a linearidade dos resultados e considerando o aporte financeiro aprovado através da Lei Municipal nº 4784/2021, importante a contratação da mesma empresa, quando possível, para dar continuidade aos trabalhos iniciados e implantados conforme assessoria prestada através do Contrato nº 332/2020 e 666/2020.

Após a apresentação do DRAA pela empresa até o prazo de 31/03, a vigência do contrato é necessária durante o período de 12 meses para viabilizar eventuais ajustes e/ou diligências na aprovação pela Secretaria de Previdência/Ministério da Economia.

Diante da legislação citada acima, faz-se necessário à contratação da Empresa Actuary Assessoria Previdenciária Ltda, para elaboração de estudos técnicos elaboração da avaliação atuarial anual.

3 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

Encaminhamento do relatório da avaliação atuarial anual e preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA pelo Atuário.

4 – CRONOGRAMA :

O prazo para realização do relatório da avaliação atuarial objeto desta proposta será de 30 (trinta) dias, a contar da data de homologação do banco de dados cadastral.

Prazo de execução dos serviços: até o dia 31 de dezembro.

Prazo de vigência do contrato: 12 meses, com a possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº. 8666/93.

5 – LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO:

E-mail nadasoster@yahoo.com.br ou cristina@franciscobeltrao.pr.gov.br ou marta@franciscobeltrao.pr.gov.br

6 – FORMA DE PAGAMENTO:

Valor R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

O desembolso pela execução dos serviços será feito através de apresentação de Nota Fiscal.

Caso haja a prorrogação da vigência contratual, o valor contratado poderá ser reajustado após decorridos 12 meses da sua assinatura, mediante a incidência do índice IPCA (IBGE).

7 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

1. SERVIÇOS ATUARIAIS E PREVIDENCIÁRIOS:

1. Definir da taxa de juros parâmetro da Política de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social, que será aplicada a Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média para a avaliação atuarial, conforme previsto na Portaria MF nº 1467, de 02 de junho de 2022;
2. Realizar crítica do banco de dados dos servidores do Município que compõe o Regime Próprio de Previdência para apurar possíveis inconsistências;
3. Elaborar do relatório da Avaliação Atuarial do Exercício de 2023 para o RPPS, data focal 31/12/2022;
 - a. Elaboração do estudo Atuarial do Exercício de 2023 para o RPPS, considerando a Lei 9.796/99 que regulamenta a Compensação Financeira, Portaria 7.796/2000 que estabelece os Critérios das Avaliações Atuariais, Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ainda, os 3 enquadramentos das Leis 9.717/1998 e 10.887/2004, Portarias 4.992/1999 e 1467/2022, bem como de acordo com as Emendas Constitucionais Federais nºs 20/1998, 41/2003, 47/2005, 70/2012 e 103/2019, e de acordo com a legislação municipal referente ao RPPS, desde que, não distintas das regras estabelecidas na EC 103/2019 de concessão de aposentadorias e pensão;
 - b. Estudo estatístico detalhado do grupo de participantes;
 - c. Relação de benefícios previstos no plano a serem concedidos aos participantes do regime próprio de previdência;
 - d. Relação de todas as bases técnicas que foram utilizadas para a avaliação atuarial;
 - e. Descrição dos resultados da avaliação atuarial; apresentando 3 (três) opções de financiamento do déficit técnico previdenciário, caso exista, formulando-se hipóteses para que o plano apresente equilíbrio financeiro atuarial;
 - f. Projeção atuarial realizado através fluxo atuarial anual projetado de receitas, despesas e saldo do RPPS para um período de 75 (setenta e cinco) anos;
 - g. Parecer atuarial que discorrerá sobre a qualidade da base de dados; o plano de custeio a ser praticado e valores de reservas financeiras a serem constituídas para equilíbrio financeiro e atuarial do Plano.
4. Preencher o Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA;
 - a. Elaboração da Nota Técnica Atuarial – NTA;
 - b. Levantamento de todos os dados que devem ser preenchidos no Demonstrativo de Resultados da

Avaliação Atuarial que deve ser encaminhado à Secretária da Previdência – SPREV;

c. Elaboração do fluxo atuarial anual projetado de receitas, despesas e saldo do RPPS até sua extinção.

5. Prestar serviços técnicos atuariais de suporte a gestão

a. Suporte técnico atuarial para responder a questionamentos do Tribunal de Contas, Secretaria de Previdência e qualquer outro tipo de auditoria, relativos ao cálculo atuarial do exercício de 2023;

b. Prestar assistência permanente na área técnico atuarial, dirimindo e esclarecendo dúvidas pertinentes ao cálculo atuarial do exercício de 2023.

DA CONTRATANTE:

Fornecer os dados atualizados dos servidores ativos e inativos, através do envio da base de dados no layout solicitado.

8 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Especificação	Qde	Unidade	Valor unitário R\$	Preço máximo total
1	Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos técnicos atuariais da avaliação atuarial ANUAL	1	Um	14.500,00	14.500,00
	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO				14.500,00

09 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita própria do município.

10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão efetuado pela Gestora do PREVBEL.

11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo: 07/12/2023
- Secretaria Municipal de Administração/PREVBEL
- Elaborador deste Termo de Referência: Marta Raquel Zuchelli

12 – AUTORIZAÇÃO:

Chana Cristina Zucconelli
Gestora Prevbhel

Antônio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

Francisco Beltrão, ___/___/2023

JUSTIFICATIVA

Optou-se pela escolha da empresa Actuary – Assessoria Previdenciária Ltda, considerando que a empresa realizou os estudos para equacionamento do déficit conforme previsto na Lei Municipal nº 4784/2021, bem como os trabalhos e metodologias são reconhecidos pelos órgãos fiscalizadores como Tribunal de Contas do Estado e Ministério da Previdência Social.

Ainda, a empresa citada presta este tipo de serviço a vários municípios do Estado do Paraná, sendo que a Caixa Econômica Federal não realiza mais esse serviço a partir do ano de 2021.

Francisco Beltrão, 07 de dezembro de 2023.

Chana Cristina Zuconelli
Gestora Prevbel



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 25BD-9294-8474-804E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CHANA CRISTINA ZUCONELLI (CPF 047.XXX.XXX-99) em 07/12/2023 09:41:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALAERCIO P CORAZZA (CPF 431.XXX.XXX-04) em 07/12/2023 10:09:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 18/12/2023 13:40:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/25BD-9294-8474-804E>